

DECRETO EXECUTIVO N.º 711, de 17 de outubro de 2012.

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7h e as 13h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2.º - O turno único instituído no artigo 1.º deste Decreto, vigorará a contar de 22 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 3.º - Todos os setores da administração pública se sujeitarão às normas do turno único, exceto:

I – a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, cuja jornada de trabalho será normal.

Art. 4.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso, temporariamente, em decorrência deste Decreto.

Art. 5.º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, onde se retornará à jornada de trabalho normal até a cessação da situação emergencial ou de calamidade.

Art. 6.º - O presente Decreto se aplica aos serviços internos e externos, indistintamente.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir da data prevista no artigo segundo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
17 de outubro de 2012.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fl. _____
Do competente livro, em
17 de outubro de 2012.

Agente Adm. Auxiliar